



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Do processo nº 4608/2019

Interessado: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO - Tempestiva – DEFERIMENTO

Trata o presente de Impugnação, interposta pela EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA contra o Edital de Chamamento nº 02/2019 que visa o Credenciamento para contratação de serviços de veículos de comunicação através de emissoras de radio FM, jornais e sites de notícias, para a divulgação de atos institucionais de interesse público do município de Bertioga.

Em suas razões alega que o valor estimado para a veiculação de 30 segundos em emissoras de televisão é muito baixo e impede a participação das grandes emissoras regionais.

Alega, ainda, que o princípio da economicidade, que também ilumina as contratações pelo poder público, não implica em contratar a empresa que oferece o menor preço, mas sim aquela que fornece o melhor custo benefício.

Relatado o essencial, passamos a nos manifestar.

Encaminhada a Impugnação a Pasta Requisitante por trata-se de mérito técnico, se manifesta a Secretaria de Governo/Diretoria de Comunicação favorável as alegações, solicitando a alteração do instrumento convocatório.

Face ao exposto, recebo por tempestiva a Impugnação interposta e, no mérito, DOU PROVIMENTO.

Bertioga, 04 de dezembro de 2019.


Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitações e Compras